



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE JULGAMENTO

Resposta à solicitação de **revisão de julgamento da prova de títulos e reavaliação do plano de trabalho**, etapas de avaliação do Edital nº 04/2024 do processo seletivo para provimento de cargo de professor do Magistério Superior do quadro permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para a área/subárea de Sociologia/Teoria Sociológica apresentada pelo candidato **RICARDO URQUIZAS CAMPELLO**, a Comissão vem assim se pronunciar.

Da Solicitação:

Prezado Conselho Departamental, Com base no Artigo n. 76 §3 da Resolução CEPE/UFES no 69, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece as normas para Concurso Público para Professor(a) Adjunto(a)- A, Assistente-A e Auxiliar, eu, Ricardo Urquizas Campello, portador do RG 29906780-4, venho por meio desta apresentar solicitação fundamentada de revisão de julgamento da Prova de Títulos e da avaliação de Plano de Trabalho, conforme fundamentado a seguir: Tomando como parâmetro de pontuação da Prova de Títulos o cálculo previsto no Artigo N. 71 da Resolução/CEPE/UFES no 69; o Anexo III da Resolução/CEPE/UFES no 69 e a análise dos Currículos Lattes dos demais candidatos participantes do concurso, o resultado final dos pontos acumulados no currículo que apresentei à Comissão Examinadora, com documentação devidamente comprovada e rubricada, atingiria um total superior aos pontos acumulados pelo candidato classificado atualmente como segundo colocado nesta prova. Dado que se trata de uma etapa do concurso cuja avaliação é objetivamente quantificável com base na pontuação prevista pela referida normativa, por repetidas vezes revisei os cálculos e não identifiquei de que modo o currículo do segundo colocado nesta etapa do concurso poderia ter pontuado mais do que o currículo e documentação que apresentei à Comissão Examinadora. Diante disso, solicito ao Conselho Departamental a revisão do julgamento da Prova de Títulos, uma vez que a contagem dos pontos colocaria o meu currículo em segundo lugar na

classificação desta etapa do concurso, com margem significativa de diferença em relação ao candidato atualmente classificado como segundo colocado nesta etapa. Tomando como parâmetro o Art. 66 da Resolução/CEPE/UFES no 69, referente aos critérios de avaliação do Plano de Trabalho, solicito a revisão da avaliação de meu plano, considerando-se: I) o detalhamento, a profundidade e a relevância das atividades previstas nos projetos de ensino, pesquisa e extensão; II) a adequação do plano ao Projeto Documento avulso nº 23068.037914/2024-22 - Peça 1 (restrita) Pedagógico do Curso (PPC) de Ciências Sociais da UFES, assim como à estrutura curricular atual das disciplinas de Sociologia do Departamento de Ciências Sociais; III) a consistência das atividades previstas e sua adequação à área do concurso; IV) a clareza na organização e exposição do plano entregue à Comissão Examinadora; V) a clareza na organização e apresentação do plano durante a prova e arguição nesta etapa do concurso e VI) a viabilidade de execução do plano, detalhada nas seções que correlacionam as atividades de ensino previstas às minhas experiências profissionais prévias, assim como nas indicações de metodologia, procedimentos de trabalho, possíveis agentes financiadores e parcerias nacionais e internacionais para a execução dos projetos de pesquisa e extensão. Diante disso, solicito ao Conselho Departamental a revisão do julgamento do Plano de Trabalho, considerando que os critérios acima mencionados correspondem com aqueles apresentados no Art. 66 da Resolução/CEPE/UFES no 69.

Da Análise:

A banca examinadora depois de desinstalada – uma vez que as atividades presenciais do concurso foram encerradas no dia 28 de junho – reuniu-se no dia 29 de agosto de 2024 para analisar o pleito acima.

Da revisão de julgamento da Prova de Títulos:

Após reavaliar os currículos e comprovações apresentados pelos candidatos, a banca deliberou pelo **deferimento** da solicitação.

O deferimento justifica-se pela verificação da atribuição anterior da pontuação de *exercício do magistério em educação básica* do candidato Iuri Tonelo como *exercício do magistério em educação superior*. Anteriormente, o candidato recebeu 42 pontos no *exercício do magistério em educação superior*.

Após revisão, passa a receber 12 pontos no quesito *exercício do magistério em educação superior* e 10,5 pontos no item *exercício do magistério em educação básica*, ocasionando uma redução de 19,5 pontos em sua nota final.

Assim considerado, a pontuação final na prova de títulos para o candidato Iuri Tonelo será: 125,2 pontos

Após a ponderação prevista em edital, a nota final da prova de títulos será de: 83,11

Da revisão de julgamento da avaliação de Plano de Trabalho:

Após assistir a exposição do Plano de Trabalho do candidato Ricardo U. Campello, a banca decidiu pelo **indeferimento** do pedido, mantendo a nota atribuída na ocasião do concurso. Portanto, Ricardo Urquizas Campello continua com a nota 70,00 (setenta).

Da conclusão:

A banca decidiu pelo **deferimento** do pedido revisão de julgamento da Prova de Títulos do candidato Iuri Tonelo, atribuindo 125,2 pontos e nota 83,11, ao referido candidato.

A banca decidiu pelo **indeferimento** da revisão de julgamento da avaliação de Plano de Trabalho, mantendo a nota 70,00, anteriormente atribuída ao candidato Ricardo Urquizas Campello

Atenciosamente,

A Comissão

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024